

LEI Nº 4.550

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA ATENDER DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DO PESSOAL CIVIL PAGO COM RECURSOS DO FUNDEF - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

05.01.08.42.1882.181 - Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEF)

3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 165.000,00

3253 - Salário Família.....R\$ 80.000,00

Soma.....R\$ 245.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

05.01.08.42.1882.106 - Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEF)

3111 - (Ficha 309) - Pessoal Civil.....R\$ 245.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de junho de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal